PROVEDOR DE JUSTIÇA
O Provedor-Adjunto

Exma. Senhora
Chefe da Divisão de Obras
Câmara Municipal de Marvão
Largo Santa Maria
7330-101 MARVÃO

| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência |
|---|---|---|
| Ofício n.º 709se | 23-09-2015 | S-PdJ/2016/1403 – 13-05-2016 |
| | | Q/2440/2014 (UT1) |

*Assunto: Vedações - Parque Natural da Serra de São Mamede*

Informo V. Exa de que foi arquivado o processo identificado em epígrafe, uma vez prestadas as explicações solicitadas.

Não se pode, no entanto, deixar de reiterar que na alínea j), do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, definem-se as operações urbanísticas como sendo operações materiais de utilização do solo desde que para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água.

Não parece defensável argumentar que se trata de obras com finalidade exclusivamente agrícola ou florestal, porquanto a colocação de vedações em nada releva para a atividade florestal, nem a atividade florestal depende da vedação das parcelas de terreno onde será exercida, muito menos de vedações com estes atributos de solidez e perenidade.

Diferente seria, por exemplo, a colocação de estacas necessárias para apoio ao crescimento das árvores ou a execução de trabalhos de remodelação de terrenos com vista à plantação de árvores. Estes sim, seria trabalhos com fim exclusivamente florestal.



Rua do Pau de Bandeira, 9 – 1249-088 – Lisboa
Tel. 213 926 600 – Fax 213 961 243
provedor.adjunto@provedor-jus.pt | http://www.provedor-jus.pt

MUNICÍPIO DE
MARVÃO

Ex.mo Senhor
Provedor de Justiça
Rua do Pau da Bandeira, 7 e 9
1249-088 LISBOA

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|---|---|---|---|
| S-PdJ/2015/9310 -11-09-2015<br>0-2440/14 (UTI) | | **709** | 23/09/2015 |

**ASSUNTO: Instalação de vedações - proteção da paisagem**

Em referência ao assunto em epígrafe, tenho a honra de enviar a V.Ex.ª., fotocópia do nosso ofício n.º 665 de 10/09/2015, para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos;

A Chefe da Divisão de Obras*

(Eng.ª Maria Soledade Pires)
*No uso de competência delegada

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 FAX +351 245 993 526

PROVEDOR DE JUSTIÇA
O Provedor-Adjunto

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara
Municipal do Marvão
Largo de Santa Maria
7330-101 MARVÃO

| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência |
|---|---|---|
| Of. n.º 52 | 14-01-2015 | S-PdJ/2015/9310 -11-09-2015 |
| | | Q-2440/14 (UT1) |

S-PdJ/2015/9310

*Assunto: instalação de vedações - proteção da paisagem*

Solicita-se a V. Exa. que se digne providenciar por que sejam prestados os esclarecimentos solicitados através do ofício n.º 3938, de 05-06-2015 (junta-se cópia, em anexo), em cumprimento do dever de cooperação para com as solicitações do Provedor de Justiça e seus colaboradores (artigo 29.º da Lei n.º 9/91, de 9 de abril).

Apesar da nota de insistência remetida através do ofício n.º S-PdJ/2015/6835, de 17-08-2015 (junta-se cópia em anexo), nada, até à presente data, nos foi transmitido.

Com os melhores cumprimentos,

O Provedor-Adjunto,

(*Jorge Miranda Jacob*)

Em anexo. ofício n.º 3938, de 05-06-2015



Rua do Pau de Bandeira, 9 – 1249-088 – Lisboa
Tel 213 926 600 – Fax 213 961 243
provedor.adjunto@provedor-jus.pt | http://www.provedor-jus.pt

PROVEDOR DE JUSTIÇA
O Provedor-Adjunto

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
do Marvão
Largo de Santa Maria
7330-101 Marvão

5.JUN2015 009999

| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência |
|---|---|---|
| Of. n.º 52 | 14-01-2015 | Proc. Q-2440/14 |

*Assunto:* *Instalação de vedações – proteção da paisagem*

Analisado o teor dos esclarecimentos prestados por meio do ofício identificado na epígrafe deixam subsistir ainda algumas questões controvertidas.

Com efeito, tendo presente que os autos de notícia do SEPNA – GNR foram considerados insuficientes, queira V. Exa informar se foi solicitado que especificassem a localização das obras.

Pede-se ainda que nos explique o motivo por que foi alterado o artigo 59.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e identificar quando e onde foi publicitada a sua alteração (reunião ordinária da Câmara Municipal de 07-12-2011). Tenho presente que aquela alteração regulamentar motivou a reapreciação de requerimento apresentado por *Reprop Bk Prop, Unipessoal, Lda.*

Com os melhores Cumprimentos,

O Provedor-Adjunto

*(Jorge Miranda Jacob)*



1975 PROVEDOR DE JUSTIÇA
2015 40 ANOS COM O CIDADÃO

PROVEDOR DE JUSTIÇA
O Provedor-Adjunto

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara
Municipal
Largo de Santa Maria
7330-101 Marvão

| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência |
|---|---|---|
| Of.º n.º 52 | 14-01-2015 | S-PdJ/2015/6835 – 17.08.2015<br>Q-2440/14 (UT1) |

*Assunto: instalação de vedações - proteção da paisagem*

Dirijo-me a V. Exa insistindo por resposta ao solicitado através do nosso ofício n.º 3938, de 05-06-2015[1].

Com os melhores cumprimentos,

O Provedor-Adjunto,

*(Jorge Miranda Jacob)*

[1] *Cf.* Cópia para melhor identificação



Rua do Pau de Bandeira, 9 – 1249-088 – Lisboa
Tel. 213 926 600 – Fax 213 961 243
provedor.adjunto@provedor-jus.pt | http://www.provedor-jus.pt